



LEI MUNICIPAL N.811/2015 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de Dezembro de 2015, no valor de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – SECR. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0010 – APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ação: 2.021 – Apoio a Educação Especial
Atividade: 2.021 – Apoio a Educação Especial
Natureza de Despesa: 3.3.50.00–D.R.0.3.00 –Transf. Inst. Priv. s/fins Lucr.....R\$ 22.000,00

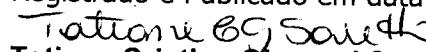
Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 18 de Dezembro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças